



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG

Setor Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Regiane Aparecida Cruz **Matrícula:** 04

Contato/Email para esclarecimentos: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação da Empresa BR BRASIL Eventos Shows – Jairo Borges Cardoso CNPJ: 17.126.620/0001-27 para prestação de serviços de Apresentação de Show Artístico da Dupla Althair e Alexandre, para as Festividades de Aniversário da Cidade de Tocos do Moji -MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da dupla sertaneja Althair & Alexandre para o evento 29º Aniversário de Tocos do Moji é justificada por diversos fatores que destacam a relevância e o impacto positivo que a presença desses artistas trará para o nosso público e para a promoção cultural da nossa região.

1. Reconhecimento e Popularidade: Althair & Alexandre são reconhecidos nacionalmente como uma das duplas mais tradicionais e respeitadas do gênero sertanejo. Com uma carreira consolidada e inúmeros sucessos, como “Deus Me Livre” e “Tá Nervoso... Vai Pescá”, eles atraem um grande público, garantindo uma alta adesão ao evento.

2. Valorização da Cultura Sertaneja: A presença de Althair & Alexandre no evento reforça o compromisso com a valorização da cultura sertaneja, um dos pilares da identidade cultural brasileira. Suas músicas, que mesclam romantismo e temas rurais, resgatam e celebram as tradições do sertanejo raiz, promovendo um ambiente de nostalgia e conexão cultural.

3. Impacto Econômico: Eventos com artistas de renome como Althair & Alexandre têm um impacto positivo na economia local. Atraem visitantes de diversas regiões, aumentando o fluxo de turistas e, consequentemente, o consumo no comércio local, hotéis e restaurantes. Isso gera uma movimentação econômica significativa, beneficiando diretamente a comunidade.

4. Entretenimento de Qualidade: A dupla é conhecida pela qualidade de suas apresentações ao vivo, proporcionando um espetáculo de alto nível que agrada a diferentes faixas etárias. A contratação de Althair & Alexandre garante um entretenimento de qualidade, elevando o padrão do evento e satisfazendo as expectativas do público.



5. Fomento ao Turismo: A realização de shows com artistas consagrados contribui para a promoção turística da cidade, colocando-a em destaque no cenário regional e nacional. Isso fortalece a imagem do município como um destino cultural e de lazer, atraindo futuros eventos e investimentos.

Portanto, a contratação de Althair & Alexandre não só enriquece o evento culturalmente, mas também traz benefícios econômicos e sociais significativos para a nossa comunidade. Tendo em vista a grande aceitação e avaliações positivas que a população tocosmojiense tem com relações as apresentações de artistas sertanejos, justifica-se a contratação da dupla sertaneja grande renome Carreiro e Capataz, levando em consideração sua grande representatividade no cenário musical brasileiro, além de seu gênero musical, que varia de sertanejos clássicos e antigos até os sertanejos atuais universitários, agrada muito a população tocosmojiense.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	207. 000. 033	Show Artístico da Dupla Althair e Alexandre com duração de 2 horas.	01	Unid.	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00
Total						R\$ 86.000,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23, da Lei federal nº 14.133/21.

4.3. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) contratantes, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

A escolha do presente fornecedor justifica-se pelo grande apreço que a população tocosmojiense tem para com apresentação artísticas de grandes nomes da música sertaneja, e pelo repertório da dupla Carreiro e Capataz, que varia de sertanejos clássicos e antigos até os sertanejos atuais universitários, ser de grande agrado à população tocosmojiense.

4.4. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Regiane Aparecida da Cruz Matrícula: 04

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Festividades e Eventos	02 07 02 13 392 0006 2028 339039	Ficha 260	1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

No caso, a escolha da empresa **BR – Brasil Eventos Shows – Jairo Borges Cardoso** se justifica tendo em vista a grande aceitação e avaliações positivas que a população tocosmojiense tem com relações as apresentações de artistas renomados da música sertaneja, a contratação dos serviços da dupla **ALTHAIR** e **ALEXANDRE** mostra-se uma solução viável pois os artistas são reconhecidos pela opinião pública, com presença frequentes em programas de rádio e televisão, e possuindo mais de 200 mil de seguidores nas suas redes sociais, incontáveis músicas de sucesso nacional e com preço acessível a administração.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada nos seguintes termos:

Art. 23 [...]

§1º [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso, a pesquisa de preço foi realizada com, no mínimo, 03 (três) contratantes, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Município de Novo Itacolomi - PR – CNPJ: 95.639.472/0001-03 - Valor R\$ 95.000,00;
- Município de Brumadinho- MG – CNPJ: 18.363.929/0001-40 - Valor R\$ 110.000,00
- Município de Telêmaco Borba – PR – CNPJ: 76.170.240/0001-04 - Valor R\$ 115.800,00

Ante o exposto, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **BR Brasil Eventos Shows – Jairo Borges Cardoso**.

Portanto, tem-se justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração.



Cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES

8.1. A prestação de serviços será realizada no dia 29 de setembro de 2024 na praça Ivo Tomaz Cantuária nas festividades de 29º Aniversário da Cidade de Tocos do Moji - MG.

8.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não prejudicar o evento.

8.3. Os Serviços deverão ser prestados nas Festividades de 29º Aniversário de Tocos do Moji no dia 29 de Dezembro de 2024 às 22 horas com duração mínima de duas horas podendo haver tolerância de 30 minutos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na proposta de preços.

9.2. O pagamento será efetuado 30% no ato de assinatura do contrato e 70% no primeiro dia útil após o evento com transferência programada no dia do Show.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Médio

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. 1 O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Tocos do Moji-MG, 24 de Outubro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: 24/10/2024.
Regiane Aparecida da Cruz Chefe de divisão de Cultura CPF: 033.779.286-00	Givanildo José da Silva Prefeito Municipal